

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: **PREGÃO Nº001/2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº:001/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COMO MIXER DIGITAL, ENTRADA XLR COM CABOS; NOTEBOOK, AMPLIFICADORES, MICROFONES, CAIXAS DE SOM, TENDAS PIRAMIDAIAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMO CANHÕES DE LED, PALCO, PALANQUE, TRIO ELÉTRICO, COMO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWS, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO PELO FAX (34) 3690-3220 OU E-MAIL faec@araguari.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º001 2018 – REGISTRO PREÇOS 001/2018**

Processo n.º: **001/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COMO MIXER DIGITAL, ENTRADA XLR COM CABOS; NOTEBOOK, AMPLIFICADORES, MICROFONES, CAIXAS DE SOM, TENDAS PIRAMIDAIAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMO CANHÕES DE LED, PALCO, PALANQUE, TRIO ELÉTRICO, COMO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWS, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

ÍNDICE

- 1 – PREÂMBULO
 - 2 – OBJETO
 - 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES
 - 5 – CREDENCIAMENTO
 - 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS
 - 7 – HABILITAÇÃO
 - 8 – SESSÃO DO PREGÃO
 - 9 – RECURSOS
 - 10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 - 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 13 – PAGAMENTO
 - 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº:001 /2018 – RP001/2018 - PROCESSO Nº: 001/2018

1 – PREÂMBULO

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal nº 011/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COMO MIXER DIGITAL, ENTRADA XLR COM CABOS; NOTEBOOK, AMPLIFICADORES, MICROFONES, CAIXAS DE SOM, TENDAS PIRAMIDAIAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMO CANHÕES DE LED, PALCO, PALANQUE, TRIO ELÉTRICO, COMO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWS, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 001/2018 - RP Nº 001/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da FAEC, situado à Rua Brasil Accioly n.º 086 – Centro – Araguari/MG – CEP 38.440-114, no dia **03 de agosto de 2018, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.339-3, Agência 0090 do BANCO DO BRASIL S/A, ou gratuitamente através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COMO MIXER DIGITAL, ENTRADA XLR COM CABOS; NOTEBOOK, AMPLIFICADORES, MICROFONES, CAIXAS DE SOM, TENDAS PIRAMIDAIAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMO CANHÕES DE LED, PALCO, PALANQUE, TRIO ELÉTRICO, COMO SERVIÇOS DE MONTAGEM E**

DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWS, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, mediante Instrumento contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedorindividual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal

n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Brasil Accioly, 86 Centro Araguari/MG – CEP 38.440-114.**

DATA: **03 de agosto de 2018.**

HORÁRIO: **13:30 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2018 – RP N.º01/2018

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2018 – RP N.º01/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

4.2 – A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

<p>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial /2018 – RP Nº /2018.</p> <p>Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal</p>
--

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, expresso **em reais e em até 02(duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada obrigatoriamente:

I. em via original;

II. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por competente Tabelionato de Notas, por publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, ainda, por certificação do servidor da Administração Pública.

III. Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo Pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.

7.2.4 – Da Qualificação Técnica

7.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2.4.2 Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.3 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

I - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

II - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.6 ensejará a inabilitação da licitante.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7 – DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir

do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço por item e da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação, podendo ensejar a desclassificação da proposta.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o ITEM descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o ITEM.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o ITEM classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o ITEM como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea” a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, conforme Decreto Municipal 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Fundação Aragarina de

Educação e Cultura - FAEC, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

11.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

11.9.1 – O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

12.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

12.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

12.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
840	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

14.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

14.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

14.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

14.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, na seguinte conta: **BANCO DO BRASIL** - Agência: 0090 - Conta Corrente: 73.339-3, **ou gratuitamente através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: www.faec.araguari.mg.gov.br.**

15.9 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Controlador da FAEC **Sr. Cristiano Augusto da Silva ou outro servidor designado pelo Presidente da FAEC**, para os itens da cláusula 5 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerão a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da FAEC, no mesmo endereço deste cabeçalho, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3220.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3220.

15.14 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 329.700,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais)**, tendo os recursos **FONTE 100 - Recursos Ordinários**, como a fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 18 de Julho de 2018.

Jean Carlos Laverdi
Presidente da FAEC

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 - RP Nº001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Este Termo de Referência contém em seu objeto, Registro de Preços para futuras e eventuais para contratação de serviço de locação de equipamentos de sonorização para eventos, tendas piramidais, equipamentos de iluminação, palco, palanque, trio elétrico, como serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos para atender as necessidades da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, conforme com as especificações e quantitativos estimados estabelecidos abaixo:

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	15	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 – PARA EVENTOS COM 300 A 1000 PESSOAS: 01 MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS COM ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO, 01 EQUALIZADOS GRÁFICO STÉREO DE 31X31, 01 NOTEBOOK, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 VIAS STÉREO, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, 01 DE 600W PARA DRIVES, 01 DE 3000 W PARA FALANTES DE 12” E 01 DE 5000 W PARA OS SUBS DE 18”, 01 AMPLIFICADOR DE 200W PARA MONITORES DE PALCO, 06 MICROFONES COM FIO SM 58 PARA VOCAIS, 10 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ COM CACHIMBO PARA MICROFONE, 04 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO DE 600 W RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUBWOOFER DE 1000W RMS DE POTENCIA CADA COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM 02 VIAS DE 300 W RMS CADA, 02 CUBOS DE GUITARRA, 01 CABO DE CONTRABAIXO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 01 PRATICÁVEL 2X2 M P/ BATERIA. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01 TÉCNICO DE SOM E 02 ASSISTENTES DE PALCO.
02	15	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO 03 – PARA EVENTOS COM ACIMA DE 1000 PESSOAS: 01 MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS COM ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31X31, 01 NOTEBOOK, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 VIA STEREO, 06 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, 02 DE 600W PARA DRIVES, 02 DE 300W PARA FALANTES DE 12’ E 02 DE 5000W PARA OS SUBS DE 18”, 01 AMPLIFICADOR DE 2000W PARA MONITORES DE PALCO, 16 MICROFONES COM FIO SM 58 PARA VOCAIS, PERCUSSÃO, SOPRO E METAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 20 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ COM CACHIMBO PARA MICROFONE, 08 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO DE 600W RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUBWOOFER DE 1000W RMS DE POTÊNCIA CADA, CABOS PARA SEU

			FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS DE 300W RMS CADA, 02 CUBOS DE GUITARRA, 01 CABO DE CONTRABAIXO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 01 PRATICÁVEL 2X2 M P/ BATERIA. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01 TÉCNICO DE SOM E 02 ASSISTENTES DE PALCO.
03	20	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 05X05M, DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS.
04	80	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM PISO ANTIDERRAPANTE, TUBO DE RESPIRO E TELAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E TRINCOS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
05	2.000	MT	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CERCAMENTO METÁLICO 2,00 X 2,10 M; DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
06	1.000	MT	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS DE 2,00 X 1,10 M. DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
07	15	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 1:13 CANHÕES DE FOCO, DE 500W CADA, 04 CANHÕES DE LED 1 WATT MODELO 64. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.
08	10	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2:16M DE TRELIÇA, 04 MOVE DE 250W, 01 LASER DE 180MLV, 08 CANHÕES DE LED 1 WATT MODELO 64, 12 CANHÕES PAR 64 DE 100W CADA, 12 TX DE 500W, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DE 24 CANAIS DIGITAL COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO DAS LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500W. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.
09	10	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8X5 - 1 M DE ALTURA, COBERTURA METÁLICA, PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR M ² DE 340 KG A 400 KG. EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
10	04	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALANQUE MEDINDO 20X5,0, COBERTURA COM TENDA PIRAMIDAL - 1 MT DE ALTURA, COBERTURA COM TENDA, PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR M ² DE 340KG A 400KG. EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
11	04	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12X10, 1,80MT DE ALTURA, COBERTURA METÁLICA, PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR M ² DE 340 KG A 400 KG EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CAMARIM 6X6 M, SISTEMA P/ IÇAMENTO DE P.A. DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
12	10	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 06X06M. DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
13	60	UNID.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 10X10. DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.
14	150	UND/ HORA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA FAEC.

Observação:

A – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

B – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: os produtos solicitados deverão ser entregues no endereço abaixo relacionados. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para prestação dos serviços do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2018.

4. FORMA DE PAGAMENTO: O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos produtos será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais).

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO: A fiscalização da Ata de Registro de Preços e recebimento dos materiais estará a cargo do Controlador da FAEC, **Sr. CRISTIANO AUGUSTO DA SILVA**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Caso seja detectado alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado e deverá ser substituído por outro de imediato.

6. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação do serviço objeto deste termo de referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000; Lei Municipal nº 3.794/2002, Decretos Municipais nos 054/2002 e 105/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010

alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017 e Decreto Municipal nº 107/2013, aplicando subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste pregão está previstas no presente exercício nas rubricas nº:

SOLICITAÇÃO	FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
0002287	100	840	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00

Araguari-MG, 26 de Junho de 2018

JEAN CARLOS LAVERDI
Presidente da FAEC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2018 - RP Nº001/2018 - PROCESSO Nº 001 /2018

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL			Nome			
			Cargo/Função			
			Endereço			
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO						TEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 – PARA EVENTOS COM 300 A 1000 PESSOAS: 01 MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS COM ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO, 01 EQUALIZADOS GRÁFICO STÉREO DE 31X31, 01 NOTEBOOK, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 VIAS STÉREO, 03 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, 01 DE 600W PARA DRIVES, 01 DE 3000 W PARA FALANTES DE 12” E 01 DE 5000 W PARA OS SUBS DE 18”, 01 AMPLIFICADOR DE 200W PARA MONITORES DE PALCO, 06 MICROFONES COM FIO SM 58 PARA VOCAIS, 10 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ COM CACHIMBO PARA MICROFONE, 04 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO DE 600 W RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 04 CAIXAS DE SUBWOOFER DE 1000W RMS DE POTENCIA CADA COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM 02 VIAS DE 300 W RMS CADA, 02 CUBOS DE GUITARRA, 01 CABO DE CONTRABAIXO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 01 PRATICÁVEL 2X2 M P/ BATERIA. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01 TÉCNICO DE SOM E 02 ASSISTENTES DE PALCO.	15				
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO 03 – PARA EVENTOS COM ACIMA DE 1000 PESSOAS: 01 MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS COM ENTRADA	15				

	XLR BALANCEADAS COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO STEREO DE 31X31, 01 NOTEBOOK, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 VIA STEREO, 06 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, 02 DE 600W PARA DRIVES, 02 DE 300W PARA FALANTES DE 12" E 02 DE 5000W PARA OS SUBS DE 18", 01 AMPLIFICADOR DE 2000W PARA MONITORES DE PALCO, 16 MICROFONES COM FIO SM 58 PARA VOCAIS, PERCUSSÃO, SOPRO E METAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 20 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ COM CACHIMBO PARA MICROFONE, 08 CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS COM TITÂNIO DE 600W RMS DE POTÊNCIA CADA, COM CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 08 CAIXAS DE SUBWOOFER DE 1000W RMS DE POTÊNCIA CADA, CABOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPOT PARA MONITOR DE PALCO, COM DUAS VIAS DE 300W RMS CADA, 02 CUBOS DE GUITARRA, 01 CABO DE CONTRABAIXO, 10 DIRECT BOX PASSIVO, 01 PRATICÁVEL 2X2 M P/ BATERIA. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01 TÉCNICO DE SOM E 02 ASSISTENTES DE PALCO.				
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 05X05M, DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS TENDAS.	20			
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM PISO ANTIDERRAPANTE, TUBO DE RESPIRO E TELAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO E TRINCOS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	80			
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CERCAMENTO METÁLICO 2,00 X 2,10 M; DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	2.000			
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS DE 2,00 X 1,10 M. DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	1.000			
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 1:13 CANHÕES DE FOCO, DE 500W CADA, 04 CANHÕES DE LED 1 WATT MODELO 64. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.	15			
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO 2:16M DE TRELIÇA, 04 MOVE DE 250W, 01 LASER DE 180MLV, 08 CANHÕES DE LED 1 WATT MODELO 64, 12 CANHÕES PAR 64 DE 100W CADA, 12 TX DE 500W, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DE 24 CANAIS DIGITAL COM CABOS PARA FUNCIONAMENTO DAS LÂMPADAS, 01 MÁQUINA	10			

	DE FUMAÇA DE 1500W. A LOCAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.				
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8X5 – 1 M DE ALTURA, COBERTURA METÁLICA, PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR M ² DE 340 KG A 400 KG. EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS. ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	10			
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALANQUE MEDINDO 20X5,0, COBERTURA COM TENDA PIRAMIDAL – 1 MT DE ALTURA, COBERTURA COM TENDA, PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COM CARGA MÁXIMA SUPOSTADA POR M ² DE 340KG A 400KG. EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	04			
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12X10, 1,80MT DE ALTURA, COBERTURA METÁLICA, PISO TODO EM ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO POR M ² DE 340 KG A 400 KG EM MADERITE NAVAL DE 20 MILÍMETROS, ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, CAMARIM 6X6 M, SISTEMA P/ IÇAMENTO DE P.A. DEVERÁ TAMBÉM FAZER PARTE OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	04			
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 06X06M. DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	10			
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 10X10. DEVERÁ FAZER PARTE TAMBÉM OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	60			
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DA FAEC.	150			
TOTAL DA PROPOSTA EM R\$					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 /2018 - RP Nº 001/2018 - PROCESSO Nº001 /2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME / EPP / MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº001 /2018 - RP Nº001 /2018 - PROCESSO Nº001 /2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018 - RP Nº 001 /2018 - PROCESSO Nº001/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

VALIDADE ENTRE: **XXX**

PREÂMBULO

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Brasil Accioly, n.º. 86, Bairro Centro, CEP: 38.440.114, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 04.936.994/0001-03, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. Jean Carlos Laverdi**, brasileiro, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. , expedido pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º. , residente e domiciliado nesta cidade de Araguari – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **XXX/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COMO MIXER DIGITAL, ENTRADA XLR COM CABOS; NOTEBOOK, AMPLIFICADORES, MICROFONES, CAIXAS DE SOM, TENDAS PIRAMIDAIAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COMO CANHÕES DE LED, PALCO, PALANQUE, TRIO ELÉTRICO, COMO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWS, COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e

Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, em **até 02 (dois) dias de acordo com cada solicitação ou nota de empenho ou autorização emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela FAEC, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 02(dois) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela FAEC**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc., até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço(s) em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor imediatamente o(s) serviço(s) devolvido(s) ou regularizar o(s) serviço(s) em desacordo.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** do(s) prazo(s) de prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser comunicado(s), por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2, ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição do(s) serviço(s) prestado(s) ou a sua complementação não exime(m) a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no subitem **12.1.2**.

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$**

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Total geral em R\$					

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou

item de cada ITEM julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da FAEC através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da FAEC.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

9.1.5- A empresa vencedora deverá fornecer os produtos e serviços, nas quantidades, tipo, locais e horários indicados FAEC sendo a empresa vencedora responsável pelos transportes necessários;

9.1.6- A empresa vencedora se responsabilizará por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;

9.1.7- A empresa deverá disponibilizar aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual bem como uniforme e crachás de identificação;

9.1.8- A empresa vencedora será responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do serviço;

9.1.9 - É de responsabilidade da empresa vencedora a desmontagem e a retirada de todos os equipamentos e materiais, ao final da execução dos serviços;

9.1.10- A empresa vencedora será responsável, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano e ou prejuízo que vier causar à administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços relativos aos produtos fornecidos, inclusive com relação ao pagamento de eventuais indenizações;

9.1.11- Todas as despesas, inclusive com eventual socorro as vítimas, em casos de acidentes durante a realização dos eventos, ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo Controlador da FAEC **Sr. Cristiano Augusto da Silva ou outro servidor designado pelo Presidente da FAEC**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14 - DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

Ficha	Dotação	Nome
840	04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº

8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.

**MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE**

**(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .